



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

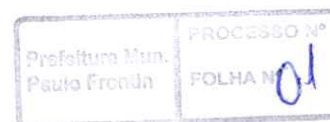
Solicitação de Compra Nº 47/2025

Solicitante:	SILBERTH RONAN STELMACH	Data da Solicitação:	03/06/2025
Organograma:	0200700007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		
Objeto:	1.1. Aquisição de EPI'S para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341981-1	72,00	UN	CALÇADO FECHADO	89,8000	6.465,60
2	8336-1	80,00	U	LUVA NITRILICA	12,5000	1.000,00
3	18166-1	20,00	U	COLETE SINALIZADOR - COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, EMBORRACHADO, COMBINADO RETRORREFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL COM ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM NA CINTA, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL.	44,8000	896,00
	18172-1	2,00	U	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO - BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO ESTAMPA RELAX, DORSO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	89,8000	179,60
5	7923-1	100,00	U	LUVAS DE PVC	24,8000	2.480,00
6	18180-1	50,00	U	CAPA OU ROUPA IMPERMEÁVEL - CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ FORRADA, CAPA DE SEGURANÇA RESISTENTE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	34,8000	1.740,00
7	16501-1	100,00	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	19,9500	1.995,00
8	341982-1	30,00	UN	BONE ARABE	29,8000	894,00
9	329722-1	30,00	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NILON	43,5000	1.305,00
10	9582-1	50,00	PR	PROTETOR AURICULAR	5,0000	250,00
11	21917-1	70,00	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	14,8000	1.036,00
12	18176-1	20,00	U	PERNEIRA - VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIM), FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA ? SEM AJUSTE OU REGULAGEM DE TAMANHO), CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE DE POLIPROLENO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 3 CM DE LARGURA E 46 CM DE COMPRIMENTO NA PARTE FRONTAL E 28 CM NA PARTE POSTERIOR DA CANELA.	49,8000	996,00
13	20151-1	10,00	U	AVENTAL DE COURO/AVENTAL DE COURO	69,8000	698,00
14	18178-1	10,00	U	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS - RESPIRADOR DE MEIA PEÇA FACIAL, COM FILTROS DUPLOS RECAMBIÁVEIS, CORPO DE MATERIAL MACIO (POLISOPRENO). PODE SER ACOPLADO À LINHA DE AR COMPRIMIDO.	29,8000	298,00
15	341983-1	5,00	UN	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO	109,8000	549,00
16	341984-1	50,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	14,8000	740,00
17	18183-1	50,00	U	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM	24,8000	1.240,00

Sistema: Compras - Usuário: alecio.maroli. Emissão: 04/06/2025, às 09:12:11. Protocolo: e6f35881-2d79-4234-978d-4f05a6188fde





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

				RASPA NO DORSO E PALMA EM VAQUETA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA NO POLEGAR, COM ELÁSTICO E VIÉS NO PUNHO.		
18	341985-1	50,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	14,8000	740,00
19	341986-1	60,00	UN	LUVA MALHA PIGMENTADA	4,9500	297,00
20	341987-1	20,00	UN	CAPACETE COM JUGULAR	29,8000	596,00
21	11694-1	10,00	U	CINTO DE SEGURANÇA	129,8000	1.298,00
22	341988-1	20,00	UN	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	19,8000	396,00
23	4882-1	50,00	U	LUVA DE RASPA	19,9500	997,50
24	341989-1	40,00	UN	ROUPA IMPERMEAVEL	99,8000	3.992,00
25	17679-1	50,00	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO- HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ASPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, REGULÁVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOS ÓCULOS, LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR	49,8000	2.490,00
26	341990-1	10,00	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	49,8000	498,00
27	338601-1	110,00	U	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL, EMBALAGEM DE 100 ML	19,9500	2.194,50

Preço Total: 36.261,20

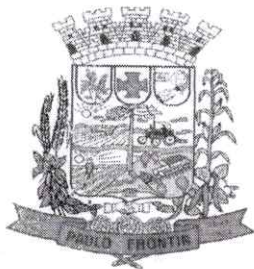
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
117 - 02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	36.261,40

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2025.


Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Silberth Ronan Stelmach **Cargo:** Diretor de Frotas e Patrimonio

E-mail: Frotas2025pf@gmail.com

Telefone: (42) 0800-700-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento e EPI'S destinado a atender as necessidades Da secretaria de obras, transporte e serviços urbanos do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para manter a segurança dos Funcionários ao realizares os serviços prestados ao Município.

Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. Descrições e quantidades:

Quant	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R\$ 44,80	R\$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 89,80	R\$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
50	UND	CAPA DE CHUVA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R\$ 49,80	R\$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R\$ 69,80	R\$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 29,80	R\$ 298,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5	UND	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,80	R\$ 549,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	UND	LUVA DE VAQUETA	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,80	R\$ 396,00
50	UND	LUVA DE RASPA	R\$ 19,95	R\$ 997,50
40	UND	ROUPA IMPERMEÁVEL	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R\$ 19,95	R\$ 2.194,50
Valor total			R\$ 1.146,80	R\$ 36.261,20

4. Observações gerais: Elaboração de projeto para o fornecimento e EPI'S conforme termo de referência e anexos.

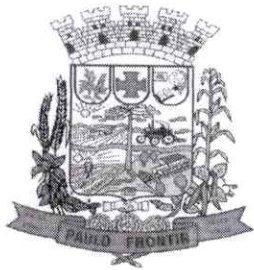
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Obras Públicas.

Servidor: Ireneu Inacio Zacharias

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 29 de Maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante


Silberth Ronan Stelmach
Diretor de Frotas e Patrimônio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS Processo Administrativo nº 46/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de EPI'S para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

Quant.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R\$ 44,80	R\$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 89,80	R\$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
50	UND	CAPA DE CHUVA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R\$ 49,80	R\$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R\$ 69,80	R\$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 29,80	R\$ 298,00
5	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,80	R\$ 549,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	UND	LUVA DE VAQUETA	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,80	R\$ 396,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

50	UND	LUVA DE RASPA	R\$ 19,95	R\$ 997,50
40	UND	ROUPA IMPERMEAVEL	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R\$ 19,95	R\$ 2.194,50
		Valor total	R\$ 1.146,80	R\$ 36.171,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de EPIs é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) *dias*, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) *dias* de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (*cinco*) *dias*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) *dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) *dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (*seis*) *meses*, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção do Gabinete do Secretário	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R\$ 36.261,40

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.


Silberth Ronan Stelmach

Diretor de Frotas e Patrimônio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compra.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR
01	UND	CALÇADO FECHADO	98,00
01	UND	LUVA NITRILICA	52,90
01	UND	COLETE SINALIZADOR	26,00
01	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	550,00
01	UND	LUVA DE PVC	54,00
01	UND	CAPA DE CHUVA	68,00
01	UND	PROTETOR OLAR	3,50
01	UND	BONE ARABE	49,90
01	UND	BOTA DE PVC	95,00
01	UND	PROTETOR AURICULAR	3,50
01	UND	OCULOS DE SEGURANÇA O	50,00
01	UND	PERNEIRA	49,90
01	UND	AVENTAL	47,00
01	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	73,80
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	50,00
01	UND	LUVA DE VAQUETA	33,00
01	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	5,90
01	UND	CAPACETE COM JUGULAR	48,00
01	UND	CINTO DE SEGURANÇA	275,00
01	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	34,50
01	UND	LUVA DE RASPA	23,90
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	29,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA	78,00
01	UND	Repelente	26,50
		Valor total	1.155,30

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

82.905.142/0001-62

COMATOL COM. DE MÁQUINAS
E MOTOSSERAS LTDA.

Rua Matos Costa, 668
89.400-000 - PORTO UNIÃO - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compra.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR
01	UND	CALÇADO FECHADO	89,80
01	UND	LUVA NITRILICA	12,50
01	UND	COLETE SINALIZADOR	44,80
01	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	89,80
01	UND	LUVA DE PVC	23,90
01	UND	CAPA DE CHUVA	34,80
01	UND	PROTETOR OLAR	19,95
01	UND	BONE ARABE	29,80
01	UND	BOTA DE PVC	43,50
01	UND	PROTETOR AURICULAR	5,00
01	UND	OCULOS DE SEGURANÇA O	14,80
01	UND	PERNEIRA	49,80
01	UND	AVENTAL	69,80
01	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	109,80
01	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	29,80
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	14,80
01	UND	LUVA DE VAQUETA	24,80
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	14,80
01	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	4,95
01	UND	CAPACETE COM JUGULAR	29,80
01	UND	CINTO DE SEGURANÇA	129,80
01	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	19,80
01	UND	LUVA DE RASPA	19,95



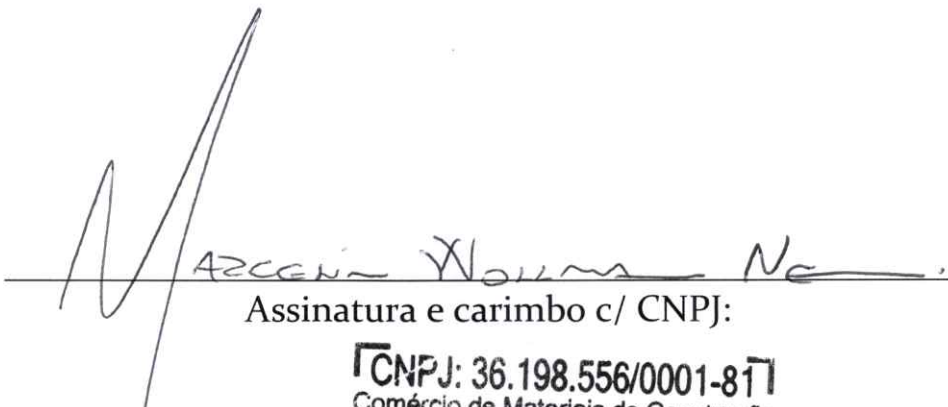
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01	UND	ROUPA IMPERMEÁVEL	99,80
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	49,80
01	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	49,80
01	UND	Repelente	19,95
		Valor total	119,35

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

CNPJ: 36.198.556/0001-81
Comércio de Materiais de Construção
Casa Grande Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 27 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Solicitação de compra.

Tem este a finalidade de solicitar o orçamento para a aquisição dos referidos itens conforme tabela abaixo:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR
01	UND	CALÇADO FECHADO	84,00
01	UND	LUVA NITRILICA	12,00
01	UND	COLETE SINALIZADOR	23,50
01	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	84,00
01	UND	LUVA DE PVC	9,00
01	UND	CAPA DE CHUVA	14,90
01	UND	PROTETOR OLAR	26,00
01	UND	BONE ARABE	29,00
01	UND	BOTA DE PVC	89,90
01	UND	PROTETOR AURICULAR	3,00
01	UND	OCULOS DE SEGURANÇA O	7,00
01	UND	PERNEIRA	45,00
01	UND	AVENTAL	90,00
01	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	125,00
01	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	77,00
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO	7,00
01	UND	LUVA DE VAQUETA	22,00
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	35,00
01	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	4,00
01	UND	CAPACETE COM JUGULAR	17,90
01	UND	CINTO DE SEGURANÇA	190,00
01	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	27,00
01	UND	LUVA DE RASPA	22,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01	UND	ROUPA IMPERMEÁVEL	110.00
01	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	35.00
01	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	130.00
01	UND	Repelente	17.00
		Valor total	R\$ 1341.20

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

82.505.074/0001-44

BOI CRIOULO

RUA 22 DE JANEIRO, 838 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN - PR
42 98443-0646
FINANCEIRO

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:





Relatório Resumido de Cotação: cotação rápida 77

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 14:31:21 e 04/06/2025 14:31:21

Relatório gerado no dia 04/06/2025 14:31:47 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: PAULO FRONTIN

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

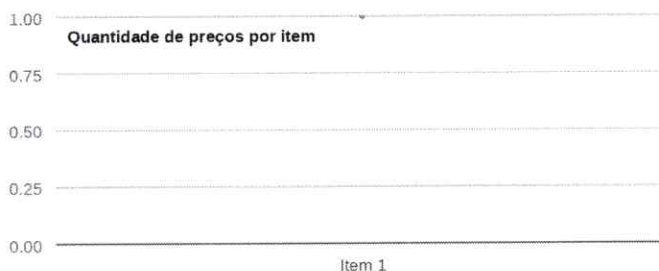
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) obras civis - pequenas obras / pintura em geral	1	1 Unidade	R\$ 37.263,12 (un)	-	R\$ 37.263,12	100%	R\$ 37.263,12

Valor Global: R\$ 37.263,12

Valor do item em relação ao total

1) obras civis -...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CASA GRANDE LTDA
CNPJ 36.198.556/0001-81 - NIRE 41209262773

Pag. 02

Clausula Sétima - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

CNPJ 36.198.556/0001-81

NIRE 41209262773

1. RENATO SATES, brasileiro, natural de Calbi SC, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, IL SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. MARCELINO WOLLMANN NETO, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000.

Clausula Primeira -- A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA** e tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, nº 365, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP nº 84.635.000.

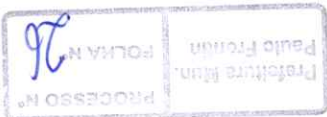
Clausula Segunda - O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

RENATO SATES 80.000 QUOTAS R\$ 80.000,00

MARCELINO WOLLMANN NETO 80.000 QUOTAS R\$ 80.000,00

Clausula Terceira: O objeto será: Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, material elétrico, ferramentas, pedras para revestimento, artigos esportivos, artigos de caça, pesca e camping, Comercio atacadista de sementes, flores, plantas, gramas, alimentos para animais, adubos, fertilizantes e corretivos de solo.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020 e seu prazo é indeterminado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CASA GRANDE LTDA

CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773

Pag. 03

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Setima - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

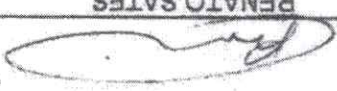
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira - Os Administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020

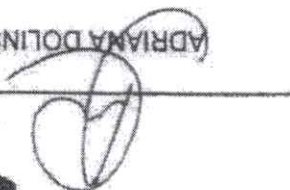
RENATO SATES

 R-CONHECIMENTO DE ASSINATURA

MARCELINO WOLLMANN NETO

 R-CONHECIMENTO DE ASSINATURA

R-CONHECIMENTO DE ASSINATURA

ADRIANA DOLINSKI SATES





Serviço Distrital de Paulo Frontini
Comarca de Matelândia - Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Habilitação para o exercício da atividade de comércio de materiais de construção
LUIZ ALBERTO BRZANZINSKI - Titular
CPF 221.627.639-15
Paraná
Tabelião

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Serviço Distrital de Paulo Frontini
Comarca de Matelândia - Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Habilitação para o exercício da atividade de comércio de materiais de construção
LUIZ ALBERTO BRZANZINSKI - Titular
CPF 221.627.639-15
Paraná
Tabelião

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Serviço Distrital de Paulo Frontini
Comarca de Matelândia - Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Habilitação para o exercício da atividade de comércio de materiais de construção
LUIZ ALBERTO BRZANZINSKI - Titular
CPF 221.627.639-15
Paraná
Tabelião

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

Em testemunho da verdade
Do qual sou
Do qual sou
Do qual sou

Paulo Frontini - 28/08/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE: COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA
CNPJ 36.198.556/0001-81 – NIRE 41209262773**

Pag. 01

Adriana Dolinski Sates

1. RENATO SATES, brasileiro, natural de Caibí SC. Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF sob nº 019.406.599-57, Carteira de Identidade RG sob nº 13/C.3.299.169, I.I., SC, Residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. ADRIANA DOLINSKI SATES, brasileira, natural de São Paulo SP. Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Assistente Administrativo, CPF sob nº 022.136.549-48, Carteira de Identidade RG Nº 7.135.978-6, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, nº 365, 1º andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635-000, únicos sócios da sociedade empresária Ltda: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209262773, por despacho em 30/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.198.556/0001-81, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – A Sócia ADRIANA DOLINSKI SATES, retira-se da sociedade vendendo 70.000 (Setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade: MARCELINO WOLLMANN NETO, brasileiro, nascido em 05/08/1987, natural de União da Vitória, PR., solteiro, empresário, CPF sob nº 052.120.439-99, Carteira de Identidade RG nº 9.138.019.6, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, Nº 34, Centro, Paulo Frontin, PR., CEP 84.635-000.

Cláusula Segunda: O sócio RENATO SATES, vende 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio que ingressa na sociedade neste ato: MARCELINO WOLLMANN NETO

Cláusula Terceira: O capital social de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Renato Sates</i>	RENATO SATES	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
	MARCELINO WOLLMANN NETO	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

Clausula Quarta - A administração da sociedade caberá aos sócios RENATO SATES E MARCELINO WOLLMANN NETO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Adriana Dolinski Sates
Clausula Quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

Clausula Sexta – A sócia retirante e o sócio remanescente concedem ao sócio ingressante na sociedade neste ato, plena, geral e rasa quitação pela venda e transferência de suas quotas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.198.556/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2020

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL SERTAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO
385

COMPLEMENTO

CEP
84.635-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PAULO FRONTIN

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3543-1624

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 12:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.198.556/0001-81
Razão Social: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA
Endereço: R 14 DE DEZEMBRO 385 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052320065476901275

Informação obtida em 29/05/2025 15:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
CNPJ: 36.198.556/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:44 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **BE43.9F4B.5EE5.B647**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036775937-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.198.556/0001-81**

Nome: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/05/2025 15h51min

Número	Validade
2387	28/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36198556000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19144 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 385 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

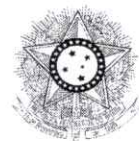
CW6U5YPDZ3QLFL41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 29 de Maio de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.198.556/0001-81

Certidão nº: 26202625/2025

Expedição: 12/05/2025, às 18:44:45

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.198.556/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA

CNPJ: 36 198 556/0001-81

Local da Sede: Rua 14 de Dezembro, nº 385, Centro, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 13 de maio de 2025

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACF 9272.72ICBCCI.02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☐ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- ☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- ☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 46/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 03/06/2025

Objeto do Processo: 1.1. Aquisição de EPI'S para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R\$ 36.261,40
Total:			R\$ 36.261,40
Total Geral:			R\$ 36.261,40

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2025





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 46/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 15 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Vigência:
Objeto da Licitação: 1.1. Aquisição de EPI'S para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R\$ 36.261,40
Total da entidade:			R\$ 36.261,40
Total geral:			R\$ 36.261,40

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	72,000	UN	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,8000	R\$ 6.465,60
2	80,000	U	LUVA NITRILICA	R\$ 12,5000	R\$ 1.000,00
3	20,000	U	COLETE SINALIZADOR - COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE	R\$ 44,8000	R\$ 896,00
4	2,000	U	BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO - BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTI	R\$ 89,8000	R\$ 179,60
5	100,000	U	LUVAS DE PVC	R\$ 24,8000	R\$ 2.480,00
6	50,000	U	CAPA OU ROUPA IMPERMEÁVEL - CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ F	R\$ 34,8000	R\$ 1.740,00
7	100,000	U	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,00
8	30,000	UN	BONE ARABE	R\$ 29,8000	R\$ 894,00
9	30,000	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA	R\$ 43,5000	R\$ 1.305,00
10	50,000	PR	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
11	70,000	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ 14,8000	R\$ 1.036,00
12	20,000	U	PERNEIRA - VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCION	R\$ 49,8000	R\$ 996,00
13	10,000	U	AVENTAL DE COURO	R\$ 69,8000	R\$ 698,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	10,000	U	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS - RESPIRADOR D	R\$ 29,8000	R\$ 298,00
15	5,000	UN	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,8000	R\$ 549,00
16	50,000	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,8000	R\$ 740,00
17	50,000	U	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA N	R\$ 24,8000	R\$ 1.240,00
18	50,000	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,8000	R\$ 740,00
19	60,000	UN	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,9500	R\$ 297,00
20	20,000	UN	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,8000	R\$ 596,00
21	10,000	U	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,8000	R\$ 1.298,00
22	20,000	UN	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,8000	R\$ 396,00
23	50,000	U	LUVA DE RASPA	R\$ 19,9500	R\$ 997,50
24	40,000	UN	ROUPA IMPERMEAVEL	R\$ 99,8000	R\$ 3.992,00
25	50,000	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO- HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, T	R\$ 49,8000	R\$ 2.490,00
26	10,000	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA	R\$ 49,8000	R\$ 498,00
27	110,000	U	REPELENTE LOÇÃO INFANTIL, EMBALAGEM DE 100 ML	R\$ 19,9500	R\$ 2.194,50

Valor total dos itens: R\$ 36.261,20

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 03/06/2025 até 03/06/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 341981 - CALÇADO FECHADO									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	1	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	72,000	89,8000	6465,6000	Sim ***
						Preço Médio -->	89,8000	6465,6000	
Material: 8336 - LUVA NITRILICA									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	2	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	80,000	12,5000	1000,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	12,5000	1000,0000	
Material: 18166 - COLETE SINALIZADOR - COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	3	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	20,000	44,8000	896,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	44,8000	896,0000	
Material: 18172 - BOTINA COM BIQUEIRA DE AÇO - BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTI									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	4	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	2,000	89,8000	179,6000	Sim ***
						Preço Médio -->	89,8000	179,6000	
Material: 7923 - LUVAS DE PVC									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	5	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	100,000	24,8000	2480,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	24,8000	2480,0000	



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 18180 - CAPA OU ROUPA IMPERMEÁVEL - CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ F									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	6	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	34,8000	1740,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	34,8000	1740,0000	
Material: 16501 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 COM 200 ML									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	7	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	100,000	19,9500	1995,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	19,9500	1995,0000	
Material: 341982 - BONE ARABE									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	8	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	30,000	29,8000	894,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	29,8000	894,0000	
Material: 329722 - BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	9	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	30,000	43,5000	1305,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	43,5000	1305,0000	
Material: 9582 - PROTETOR AURICULAR									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	10	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	5,0000	250,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	5,0000	250,0000	
Material: 21917 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	11	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	70,000	14,8000	1036,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	14,8000	1036,0000	
Material: 18176 - PERNEIRA - VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCION									



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	12	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	20,000	49,8000	996,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	49,8000	996,0000

Material: **20151 - AVENTAL DE COURO**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	13	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	10,000	69,8000	698,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	69,8000	698,0000

Material: **18178 - RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGÂNICOS - RESPIRADOR D**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	14	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	10,000	29,8000	298,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	29,8000	298,0000

Material: **341983 - CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	15	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	5,000	109,8000	549,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	109,8000	549,0000

Material: **341984 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	16	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	14,8000	740,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	14,8000	740,0000

Material: **18183 - LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA N**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	17	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	24,8000	1240,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	24,8000	1240,0000

Material: **341985 - OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO**

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	18	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	14,8000	740,0000	Sim ***
							Preço Médio -->	14,8000	740,0000



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 341986 - LUVA MALHA PIGMENTADA									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	19	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	60,000	4,9500	297,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	4,9500	297,0000	
Material: 341987 - CAPACETE COM JUGULAR									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	20	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	20,000	29,8000	596,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	29,8000	596,0000	
Material: 11694 - CINTO DE SEGURANÇA									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	21	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	10,000	129,8000	1298,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	129,8000	1298,0000	
Material: 341988 - PROTETOR AUDITIVO DE RUIDO									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	22	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	20,000	19,8000	396,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	19,8000	396,0000	
Material: 4882 - LUVA DE RASPA									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	23	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	19,9500	997,5000	Sim ***
						Preço Médio -->	19,9500	997,5000	
Material: 341989 - ROUPA IMPERMEAVEL									
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	24	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	40,000	99,8000	3992,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	99,8000	3992,0000	
Material: 17679 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO- HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, T									



Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
57/2025	03/06/2025	03/08/2025	25	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	50,000	49,8000	2490,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	49,8000	2490,0000	

Material: 341990 - RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	26	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	10,000	49,8000	498,0000	Sim ***
						Preço Médio -->	49,8000	498,0000	

Material: 338601 - REPELENTE LOÇÃO INFANTIL, EMBALAGEM DE 100 ML

57/2025	03/06/2025	03/08/2025	27	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT	-	110,000	19,9500	2194,5000	Sim ***
						Preço Médio -->	19,9500	2194,5000	
						Preço Médio Total -->	1146,8000	36261,2000	





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de EPIs nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R\$ 44,80	R\$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 89,80	R\$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R\$ 23,90	R\$ 2.389,00
50	UND	CAPA DE CHUVA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R\$ 49,80	R\$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R\$ 69,80	R\$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 29,80	R\$ 298,00
5	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,80	R\$ 549,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	UND	LUVA DE VÁQUETA	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,80	R\$ 396,00
50	UND	LUVA DE RASPA	R\$ 19,95	R\$ 997,50
40	UND	ROUPA IMPERMEÁVEL	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R\$ 19,95	R\$ 2.194,50
VALOR TOTAL				R\$ 36.171,20

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ 36.198.556/0001-81	R\$ 36.171,20
2º	01	AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ 82.505.074/0001-44	R\$ 36.201,00
3º	01	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTOSSEAS LTDA CNPJ 82.905.142/0001-62	R\$ 41.975,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 04/03/2025	R\$ 37.263,12

2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

- 4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

- 5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ 36.198.556/0001-81, SITO A RUA 14 DE DEZEMBRO nº 385 – CENTRO PAULO FRONTIN/PR.

- 5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

- 5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
- 6.3. Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R\$ 36.261,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

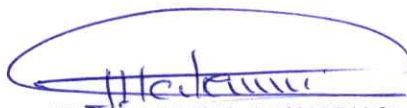
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Áquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.


IRÊNEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Aquisição de EPIs, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025



Stefano Celso Retcheski

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 37/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 46/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 04 de junho de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANO
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal nº 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 37/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de EPIs nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R\$ 44,80	R\$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 89,80	R\$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R\$ 23,90	R\$ 2.389,00
	UND	CAPA DE CHUVA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R\$ 49,80	R\$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R\$ 69,80	R\$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 29,80	R\$ 298,00
5	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,80	R\$ 549,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	UND	LUVA DE VAQUETA	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,80	R\$ 396,00
50	UND	LUVA DE RASPA	R\$ 19,95	R\$ 997,50
40	UND	ROUPA IMPERMEAVEL	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R\$ 19,95	R\$ 2.194,50
VALOR TOTAL	R\$ 36.171,20			

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ 36.198.556/0001-81	R\$ 36.171,20
2º	01	AGROPECUARIA BOI CRIULO LTDA CNPJ 82.505.074/0001-44	R\$ 36.201,00
3º	01	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTOSSERAS LTDA CNPJ 82.905.142/0001-62	R\$ 41.975,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS	R\$ 37.263,12



A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ 36.198.556/0001-81, SITO A RUA 14 DE DEZEMBRO nº 385 - CENTRO PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	RS 36.261,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:51F873F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Áquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8D372416



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 DO PROCESSO Nº 46/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: **COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO**
CASA GRANDE LTDA.
CNPJ: **36.198.556/0001-81**
Responsável: **RENATO SATES**;
Valor: R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento
e setenta e um reais e vinte centavos)
(cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

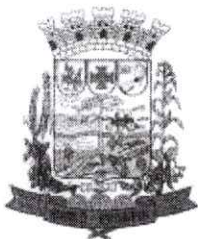
Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: FEB7F940

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/06/2025. Edição 3291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 29/2025

Processo Administrativo nº 46/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, Sita a Rua 14 DE DEZEMBRO nº 385, CENTRO, PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 36.198.556/0001-81**, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado por RENATO SATES*, RG Nº 13C3.299.169 SSP/SC e CPF Nº 019.406.599-57, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 46/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 37/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quant.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R\$ 89,80	R\$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R\$ 44,80	R\$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R\$ 89,80	R\$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R\$ 23,90	R\$ 2.389,00
50	UND	CAPA DE CHUVA	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 14,80	R\$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R\$ 49,80	R\$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R\$ 69,80	R\$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 29,80	R\$ 298,00
5	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R\$ 109,80	R\$ 549,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	UND	LUVA DE VAQUETA	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R\$ 14,80	R\$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUÍDO	R\$ 19,80	R\$ 396,00
50	UND	LUVA DE RASPA	R\$ 19,95	R\$ 997,50
40	UND	ROUPA IMPERMEÁVEL	R\$ 99,80	R\$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUÍMICO COMBINADO GA	R\$ 49,80	R\$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R\$ 19,95	R\$ 2.194,50
VALOR TOTAL		R\$ 36.171,20		

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

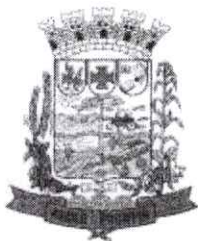
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

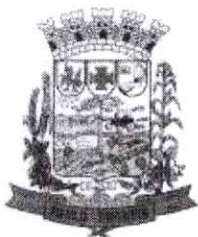
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R\$ 36.171,20

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas
e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA
RENATO SATES
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			04 A 05
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			06 à 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			50
Indicação dos recursos orçamentários	X			37 A 44
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			37
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			19 à 25
Identificação da proposta acolhida	X			19
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			26 à 36A
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X		X	
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			52 A 55
Autorização da autoridade competente	X			4 A 49
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			62 a 69
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			56 a 61

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

ALECIO MAROLI
Departamento de Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175